



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Cariiriense de Pós-Graduação (CECAP)

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial pelo Centro Cariiriense de Pós-Graduação (CECAP), instituição sediada na Rua Sulino Duda, nº 113, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-185, no município de Juazeiro do Norte, até 31.12.2022.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº 6512201/2018

PARECER Nº 0380/2019

APROVADO EM: 14/08/2019

I – RELATÓRIO

Maria Cecília Neta, secretária escolar do Centro Cariiriense de Pós-Graduação (CECAP), mediante o processo nº 6512201/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo referido Centro.

O CECAP configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 08.570.938/001.59, e tem sede na Rua Sulino Duda, nº 113, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-185, no município de Juazeiro do Norte.

Documentação encaminhada a este Conselho:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico, secretária e coordenador do curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

João Bosco Paiva Ribeiro, com especialização em Gestão Escolar, é o responsável pela direção pedagógica; John Eversong Lucena Vasconcelos, com bacharelado em Odontologia/cirurgião dentista, é o responsável pela coordenação do curso e pelo Estágio Supervisionado, e Maria Cecília Neta, Registro nº 5.978, é a secretária escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0380/2019

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, as ações, as definições, os objetivos, a missão e os princípios estabelecidos pelo CECAP.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 114 Artigos distribuídos em quatro Títulos: Da Identificação da Escola e Finalidades; Da Organização Adiministrativo-pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e Das Disposições Gerais e Transitórias.

Esse curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê uma carga horária de 1900 horas, das quais 1300 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao estágio supervisionado.

A seguir, a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária:

Módulos	Área Temática	Disciplinas	C/H
I	Promoção de Saúde	Introdução ao <i>Marketing</i>	20
		Organização Ambiente de Trabalho	50
		Administração e Gerenciamento do Ambiente de Trabalho	60
		Deontologia	40
		Primeiros Socorros	20
		Biossegurança em Saúde	60
		Anatomia Humana	120
Subtotal		370	
II	Prótese I	Materiais Protéticos	110
		Escultura Dental	130
		Oclusão Dental	60
		Introdução à Prótese Dental	180
Subtotal		480	
	Estágio Supervisionado		250



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0380/2019

Módulos	Área Temática	Disciplinas	C/H
III	Prótese II	Prótese Removível	100
		Prótese Parcial Removível	120
		Prótese Fixa	140
		Prótese Ortodôntica	90
Subtotal		450	
Estágio Supervisionado		350	
Carga Horária Total do Estágio		600	
Carga Horária Total		1.300	
Carga Horária Geral		1.900	

Conforme mencionado no Plano de Curso, para o cumprimento do Estágio Supervisionado, o CECAP celebrou convênio com as seguintes unidades de saúde: Laboratórios e Clínicas do CECAP; Laboratório Implantec e Laboratório Promadente. O Estágio é obrigatório e orientado pelo Professor John Eversong Lucena Vasconcelos, bacharel em Odontologia/cirurgião dentista.

O corpo docente desse Centro é formado por sete professores, sendo bacharéis e especialistas. Conta com um mestre e dois doutores. Todos apresentam autorização temporária expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento de Educação (CREDE)/19.

O processo fora submetido à avaliação técnica do Professor Davi Oliveira Bizerril, da Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e doutor em Odontologia. A Portaria de designação foi a de nº 098/2019.

O Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária foi considerado 'excelente' pelo avaliador, nos aspectos: coordenador do curso, Plano de Curso, corpo docente, instalações, biblioteca, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Prótese Dentária que desenvolverá suas habilidades técnicas, visando atender às necessidades do mercado de trabalho na região do Cariri.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0380/2019

O aspecto Plano de Curso foi considerado 'excelente' pelo avaliador que o considerou bem estruturado, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional.

Há vários laboratórios como: pré-clínico, prótese dentária, anatomia, química, informática, radiologia odontológica, microscopia e microbiologia. Todos são estruturados e equipados com computadores, equipamentos radiográficos, microscópios, manequins e macromodelos, máquinas e equipamentos de prótese dentárias e de química e microbiologia. Destaque-se que o laboratório de prótese dentária atende a todas as exigências para que as práticas do curso possam ocorrer da melhor forma possível.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas e bem iluminadas, mobiliários confortáveis e acesso à internet. O objetivo é proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca conta com um espaço amplo e arejado. Possui mobiliários adequados; salas de estudo individual e em grupo; acesso à internet; impressões e um grande acervo.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto 'inclusão', o CECAP apresenta adaptações para o acesso de pessoas com deficiência de um modo geral; há banheiros para cadeirantes, rampas de acesso e elevador.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resoluções CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução CEC nº 395/2005 e Resolução CEE nº 466/2018.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0380/2019

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Gilvânia Esmeraldo Monteiro, e o relatório do avaliador, o voto é no sentido de que se renove o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial pelo Centro Caririense de Pós-Graduação (CECAP), instituição sediada na Rua Sulino Duda, nº 113, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-185, no município de Juazeiro do Norte, até 31.12.2022.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2019.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE